

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

CGC 95 840 736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - Cep 87.528-000 - Fone (044) 664-1187

## LEI N° 020/96

Autoriza a concessão de contribuição financeira e dá outras providências.

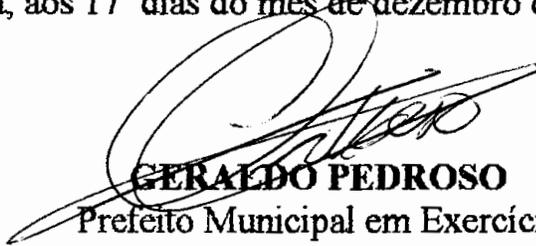
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal em Exercício sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma contribuição financeira no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Associação de Pais e Mestres - APM, do Colégio Estadual Vila Alta - Ensino de 1° e 2° Graus.

Parágrafo Único - A contribuição de que trata este Artigo será destinada à aquisição de equipamentos e instalação de laboratório para o Curso de Auxiliar de contabilidade.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 1996.

  
**GERALDO PEDROSO**

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 19 DE DEZEMBRO DE 1996

EDIÇÃO N.º

4.830